

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – 9/2025-048FMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/ADM

ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará**, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde**, mediante à sua Gestora, a Sra. **RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA DE 20% PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, na data e horário abaixo indicados, visando a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 042/2025/ADM** com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 006/2024, sediada na: Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003**, de 02 de janeiro de 2024, demais legislação aplicável, bem como o Decreto nº 114/2024, de 19 de agosto de 2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 25 DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

HORÁRIO: às 09:00 (nove horas) horário local.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 411.462,48 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

RESERVA DE COTA: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na Prefeitura de Tucumã-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. **“Cota Principal”** – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.1. **“Cota Reservada”** – quantitativo correspondente até 20% (vinte e cinco) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.2.2. **“Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI”**, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Quanto aos **Itens Exclusivos e Item de Cota Reservada**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como **Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual- MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto ao Item de Cota Principal**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.12.** Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quanto aos itens exclusivos e item de cota reservada.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, sob pena de inabilitação.

4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes (ou itens) específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado daqueles o qual irá concorrer.

4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 15 (quinze) minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

4.20. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante, devendo a data do recibo do depósito garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:

a) Aquisição de produtos de consumo e materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita “próprio”.

5.1.1.3. Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e vinte dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações – CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, **desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.11. A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Para comprovação da habilitação jurídica a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.18.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela

Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. **Se A Certidão, No Momento Da Verificação Da Autenticidade, Constar Como “Cassada” – Ou Termo Correlato, E A Empresa Não Usufruir Dos Benefícios Da Lei Complementar Nº 123/2006 E Alterações, Deverá Ser Inabilitada.**

8.19.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.20. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a Licitante Deverá Apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial):

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

SG (SOLVÊNCIA GERAL) =

ATIVO TOTAL	
PASSIVO	CIRCULANTE
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO	

LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- c2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
- d.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- e) A documentação referida no item c) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

8.23. Para Comprovação da Qualificação Técnica a Licitante Deverá Apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.24. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

8.24.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.24.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

8.24.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange

à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

8.24.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

8.25. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. NÃO SE APLICA

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. NÃO SE APLICA

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO*:

- 14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-Mac

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-Mac

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde
II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde
III) Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha
VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde
II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde
III) Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem
VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde
II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde
III) Projeto/Atividade: 2.123 Manutenção do Samu
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha
VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde
II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde
III) Projeto/Atividade: 2.123 Manutenção do Samu
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem
VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde
II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde
III) Projeto/Atividade: 2.124 Manutenção do Hospital Municipal
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha
VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde
II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde
III) Projeto/Atividade: 2.124 Manutenção do Hospital Municipal
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem
VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

15.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

15.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

15.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS/COMPRAS:

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – Termo de Referência;

Anexo I.I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Tucumã-PA, de 10 de abril de 2025

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF.: 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA – CEP: 68.385-000, representada neste ato pela Sra. Renata de Araújo Oliveira, inscrita no CPF nº 935.940.892-15, Gestora Municipal de Saúde, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores, e o Decreto nº 114/2024, de 19 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/ADM.

PREGÃO – Formato ELETRÔNICO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

RESERVA DE COTA: SIM

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: aquisição de materiais para a copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

1.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REF R\$	VALOR TOTAL R\$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA CAPACIDADE MÍNIMA 2,3LITROS	05	UNIDADE	53,650	268,25	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA. CAPACIDADE MÍNIMA: 2,3 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 30 CM, ALTURA APROXIMADAS 7 CM.						
02	BACIA DE PLÁSTICO 25 (LITROS)	20	UNIDADE	36,120	722,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. CORES: VARIÁVEIS. CAPACIDADE: 25 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.						
03	BACIA DE PLÁSTICO 8 LITROS	03	UNIDADE	28,920	86,76	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BACIA DE PLÁSTICO. MEDIDA MÍNIMA EXTERNA APROXIMADA: 34 CM LARGURA X 13 CM, VARIAÇÃO PERMITIDA DE NO MÁXIMO 2% NAS MEDIDAS. CAPACIDADE: 8 LITROS. MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A QUÍMICA E A IMPACTO, ESTABILIDADE TÉRMICA, ATÓXICA, RESISTENTE À FLEXÃO.						
04	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR	65	UNIDADE	45,450	2.954,25	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR, CORES DIVERSAS, FORMA: RETANGULAR OU QUADRADO, COM PEGADORES LATERAIS, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 48X32X2,5CM						
05	BORRIFADOR DE GATILHO 550ML	100	UNIDADE	14,830	1.483,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 550ML.						
06	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ CAPACIDADE 12L	10	UNIDADE	275,780	2.757,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ. CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE FRIO. CAPACIDADE: 12LITROS. ISOLAMENTO DE POLIETILENO (PE). POSSUI: TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE. PRÁTICO BOCAL COM LARGA ABERTURA FACILITANDO O ENCHIMENTO.						
07	CAIXA DE ARMAZENAMENTO COM 3 BANDEJAS	60	UNIDADE	134,700	8.082,00	COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE ARMAZENAMENTO COM 3 BANDEJAS. COR: VARIÁVEL. MATERIAIS: POLIPROPILENO (PP). COM 3 BANDEJAS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 365MM. LARGURA: 230MM. ALTURA: 197MM.						
08	CANECÃO 2 LITROS	10	UNIDADE	46,541	465,41	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANECÃO. MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO E PÓLIDO. COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE: 2 LITROS.						
09	CHAMA DE FOGÃO 6,5CM	39	UNIDADE	60,000	2.340,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CHAMA DE FOGÃO, ESPALHADOR PEQUENO 6,5CM DIÂMETRO, QUEIMADOR (SORVETE) - 7,0CM DIÂMETRO (ALTURA DO CANO 4,5CM), MATERIAL AÇO.						
10	CHAMA DE FOGÃO 7,5CM	39	UNIDADE	71,290	2.780,31	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CHAMA DE FOGÃO, ESPALHADOR GRANDE 7,5CM DIÂMETRO, QUEIMADOR (SORVETE) - 8,0CM DIÂMETRO (ALTURA DO CANO 4,5CM), MATERIAL AÇO.						
11	COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ GRANDE	50	UNIDADE	12,810	640,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ. TAM: GRANDE. MATERIAL: FLANELA LISA E CORDÃO 8 FIOS, 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: MOSQUEADA, MEDINDO 15 MM, SITUADA NA ALTURA DE UMA DAS COSTURAS LATERAIS. MEDIDAS: 600 MM X 300 MM X 450 MM, DE CIRCUNFERÊNCIA DO BOCAL X LARGURA X ALTURA, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM.						
12	COADOR DE PANO P/ CAFÉ TAMANHO MÉDIO	100	UNIDADE	11,940	1.194,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COADOR DE PANO PARA CAFÉ. TAMANHO: MÉDIO COM PROFUNDIDADE DE 20 CM. CONFECCIONADO: EM FLANELA 100% ALGODÃO. COM CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO.						
13	COLHER DE SOPA TODA EM AÇO	25	UNIDADE	8,035	200,88	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLHER DE SOPA. TODA EM AÇO INOX. MEDINDO NO MÍNIMO: 19CM.						
14	COLHER PLÁSTICA EM POLIESTIRENO	200	PACOTE	5,060	1.012,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLHER PLÁSTICA EM POLIESTIRENO (PS) PARA REFEIÇÃO COR BRANCA OU CRISTAL. MATERIAL: POLIESTIRENO NÃO TOXICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 12.5 CENTÍMETROS X LARGURA 6.5 X 2.5 ALTURA CENTÍMETROS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 50 UNIDADES.						
15	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200 ML	20	UNIDADE	13,140	262,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COPO DE VIDRO. CAPACIDADE: 200 ML. DIÂMETRO BOCA: 64MM, ALTURA: 96MM, COR: TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15MM.						
16	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	7.360	PACOTE	9,690	71.318,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 200 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAFÉ.						
17	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES - ME/EPP	1.840	PACOTE	9,690	17.829,60	COTA RESERVADA
ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 200 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAFÉ.						
18	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM 100 UNIDADE	205	PACOTE	5,925	1.214,63	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 50 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAFÉ.						
19	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA MÉDIA Nº18 CUSCUIZ	10	UNIDADE	81,990	819,90	COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO: CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO. MÉDIA Nº18. MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO. CAPACIDADE VARIÁVEIS EM VOLUME: 2,8 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE.						
20	DISPENSER PAPEL TOALHA	25	UNIDADE	25,920	648,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER PAPEL TOALHA COM ALAVANCA. PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL EM BOBINA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 375MM (ALTURA) X 270MM (LARGURA) X 220MM (PROFUNDIDADE). CAPACIDADE MINIMA: ROLO DE PAPEL TOALHA DE 18 CM DE LARGURA. MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO TIPO ABS. ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E/OU COM ESPAÇO PARA DUPLA FACE.						
21	FACA GRANDE	15	UNIDADE	27,168	407,52	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FACA PARA CORTE DE VEGETAIS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PARA FATIAR E PICAR, LINHA ULTRACORTE, COM CABO EM POLIPROPILENO. LARGURA DA LÂMINA SUPERIOR AO CABO. TAMANHO 30 CM. MARCA: TRAMONTINA OU SIMILAR.						
22	FACA PARA PÃO COM FIO SERRILHADO 38CM	03	UNIDADE	117,020	351,06	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FACA PARA PÃO. COM LÂMINA EM AÇO. CABO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM FIO SERRILHADO, MEDINDO: 38CM DE COMPRIMENTO.						
23	GARFO EM INOX	60	UNIDADE	9,015	540,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GARFO PARA REFEIÇÃO.ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 CM LARGURA: 2,5 CM.						
24	GARFO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO PACOTE COM 100UNIDADES	200	PACOTE	5,537	1.107,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: "GARFO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO PACOTE. MATERIAL: POLIESTIRENO. CONVENCIONAL CRISTAL PIGMENTOATÓXICO ADITIVO BIODEGRADÁVEL PARA RESINA PS, PRÓPRIO. PARA CONTATO COM ALIMENTOS. MEDIDA DO GARFO: 176 MM COMPRIMENTO X 25 MM LARGURA. UNIDADE: PACOTE DE 100 UNIDADES. "						
25	GARRAFA TÉRMICA LISA 01 LITRO	20	UNIDADE	67,427	1.348,54	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA LISA. COM BOMBEAMENTO DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, CORPO DE POLIPROPILENO (PP), AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA.						
26	GARRAFA TÉRMICA QUENTE E FRIA 1,8 LITROS AÇO INOX	15	UNIDADE	115,150	1.727,25	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA. COM EXCLUSIVO SISTEMA NA BOMBA QUE NÃO PINGA. SEU EXTERIOR EM INOX POSSUI UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ QUE EVITA POSSÍVEIS MANCHAS. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE 1.8 LITROS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA 6H. ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO. SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO.						
27	GARRAFA TÉRMICA. MATERIAL PLÁSTICO, REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 12 LITROS	05	UNIDADE	327,680	1.638,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA. MATERIAL: PLÁSTICO. REVESTIDO COM FIBRA. CAPACIDADE: 12 LITROS. FORMATO CILÍNDRICO. PARTE SUPERIOR, PÉS (TRIPÊ) RETRÁTEIS, ALÇA QUE SE INTEGRA AO PRODUTO. ACIONAMENTO POR TORNEIRA. CARACTERÍSTICAS: BOTILHO TÉRMICO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA 10H. ISOLAMENTO TÉRMICO ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BPA. MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR, LINHA: MAXITERMO.						
28	GARRAFÃO TÉRMICO ROSQUEÁVEL DE 05 LITROS	02	UNIDADE	109,340	218,68	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFÃO TÉRMICO ROSQUEÁVEL. CORPO DE POLIETILENO (PÉ). COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS.						
29	GRELHAS DE FOGÃO	37	UNIDADE	64,890	2.400,93	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GRELHAS DE FOGÃO, MEDIDA BASE 45,5CM X 19CM, MATERIAL AÇO.						
30	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 500 FOLHAS	50	PACOTE	4,590	229,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 500 FOLHAS. DIMENSÕES: 24CM X 22CM. ALTA QUALIDADE E MACIEZ FEITO 100% DE CELULOSE, COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 FOLHAS.						

31	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32CM PACOTE COM 100 FOLHAS	50	PACOTE	5,180	259,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM GOFRADO COM ALTA ABSORÇÃO CARACTERÍSTICAS DE MEDIDA: MEDINDO (30 X 32) CM APRESENTAÇÃO: EM FOLHA SIMPLES TIPO: TIPO LISO COR: NA COR BRANCA ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 70% IMPUREZA: IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-08 E POSTERIORES, PACOTE COM 100 FOLHAS-UNIDADES.						
32	ISQUEIRO EM CORES	100	UNIDADE	6,200	620,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ISQUEIRO, CORPO: REVESTIDO EM ISQUEIRO EM METAL RESISTENTE A ÁGUA - BUTANO F11 COLOR CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO ACRILONITRILÓ-BUTADIENO-ESTIRENO (ABS), METAL MODELO EXCLUSIVO COM VEDAÇÕES DUPLA TRAVA DE FECHAMENTO EVITANDO QUE SE ABRA ACIDENTALMENTE FECHAMENTO PERFEITO, RESISTENTE A ÁGUA OU POEIRA, DURÁVEL E BEM PROJETADO - GÁS BUTANO F11 COLOR. RESISTENTE A ÁGUA. COMPACTO E LEVE.						
33	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,7L	10	UNIDADE	32,360	323,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: JARRA PLÁSTICA. TRANSPARENTE TAMPA E ALÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,7LITROS.						
34	KIT REGISTRO DE GÁS	52	KIT	53,210	2.766,92	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: KIT REGISTRO DE GÁS REGULADOR MANÔMETRO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA. KIT CONTÉM: 1 REGULADOR PARA GÁS COM MANÔMETRO, 2 ABRAÇADEIRA DE AÇO CARBONO, ROSCA SEM FIM PARA MANGUEIRA, 1 MANGUEIRA 1,25MT DE PVC.						
35	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO M SEM PÓ	200	PACOTE	22,605	4.521,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO M SEM PÓ. CONFECIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: 6CM X 11CM X 26 CM 300 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE.						
36	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO P SEM PÓ	170	CAIXA	45,780	7.782,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO P SEM PÓ. CONFECIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: ALTURA: 10CM. LARGURA: 10CM. COMPRIMENTO: 10CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADE.						
37	LUVA DESCARTÁVEL VINIL TAMANHO G SEM PÓ	50	CAIXA	45,780	2.289,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CONFECIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: 25 X 20 X 15 CENTÍMETROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADE.						
38	PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL 180ML COM 100 UNIDADE	7.900	PACOTE	9,450	74.655,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COPO PLÁSTICO DE 180ML. MATERIAL: POLIPROPILENO. FEITOS DA MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO. MEDIDAS: ALTURA: 5,5 CM DIÂMETRO: 7 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE.						
39	PALITO PARA CHURRASCO CAIXA COM 100 UNIDADES	05	PACOTE	8,270	41,35	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PALITO PARA CHURRASCO. MATERIAL: MADEIRA DE BAMBÚ. FORMATO: ROLIÇO. COMPRIMENTO: 25CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.						
40	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO	310	UNIDADE	7,100	2.201,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO. CONFECIONADO: EM ALGODÃO. TECIDO COM TEXTURA LISA ALVEJADA. SENDO IDEAL PARA O USO DE SECAGEM DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. MATERIAL: 100% ALGODÃO. MEDIDAS: LARGURA 40 CM X 70CM COMPRIMENTO.						
41	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS	8.400	UNIDADE	7,715	64.806,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA PICOTADO. MATERIAL: 100% PURA CELULOSE. MEDIDAS: ENTRE 19CM X 20CM E 19CM X 22CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E GOFRADO, VARIANDO ENTRE 50 A 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 2 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB.						

42	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS- ME/EPP	2.100	UNIDADE	7,715	16.201,50	COTA RESERVADA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA PICOTADO. MATERIAL: 100% PURA CELULOSE. MEDIDAS: ENTRE 19CM X 20CM E 19CM X 22CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E GOFRADO, VARIANDO ENTRE 50 A 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 2 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB.						
43	PAPEL TOALHA PARA SECAR AS MÃOS 20X21 BRANCO PCT/1000 FOLHAS	1.900	UNIDADE	34,560	65.664,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% FIBRAS NATURAIS, CELULOSE VIRGEM, COM DUAS DOBRAS INTERFOLHAS, NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. TAMANHO APROXIMADO: 20X21 E 22,5X21, 36G/M2 E PESO APROXIMADO DE 1,175 KG O PACOTE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM QUANTIDADE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS.						
44	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	08	UNIDADE	22,910	183,28	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PEGADOR ALIMENTO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO EM BRILHO. DIMENSÕES: ALTURA: 5,3CM X LARGURA: 5CM X COMPRIMENTO: 28 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA: UTILITY.						
45	PLÁSTICO TRANSPARENTE	86	METRO	31,330	2.694,38	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: COM 1,40M DE LARGURA E 0,15 MM DE ESPESSURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM METROS.						
46	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	10	UNIDADE	12,668	126,68	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE PIA PREMIUM. MATERIAL: POLIPROPILENO. CORES: VARIÁVEIS. COM DIVISÓRIA PARA BUCHA DETERGENTE E SABÃO ESPONJA.						
47	PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO 18CM	100	PACOTE	4,965	496,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO. DIÂMETRO: 18 CM. FORMATO: REDONDO. TIPO DO PRATO: RASO. COR: BRANCO. IDEAL: PARA FESTAS E REFEIÇÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.						
48	PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO 21CM	200	PACOTE	5,778	1.155,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL. TAMANHO: DIÂMETRO 21CM. COR: BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO. PRODUTO NÃO TÓXICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM DE 10 UNIDADE.						
49	PRATO FUNDO	30	UNIDADE	9,987	299,61	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO FUNDO. MATERIAL: VIDRO TEMPERADO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 22,2CM X LARGURA 22,2CM X 3,1CM ALTURA.						
50	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS	37	UNIDADE	75,110	2.779,07	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE BASE CIRCULAR PARA BOTIJÃO DE GÁS, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR: ALUMÍNIO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 30P X 30L X 11A CENTIMETROS.						
51	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA	50	UNIDADE	42,231	2.111,55	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE / DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS. (PADRÃO, COM SISTEMA POUPA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, ACIONADO POR (BOTÃO/ALAVANCA). SEM CONTATO MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS. PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. (ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS). MEDINDO: APROXIMADAMENTE: 69CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE (±2CM). TUBO: 8CM DE DIÂMETRO.						
52	VELA PALITO	12	CAIXA	54,100	649,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: VELA PALITO, BRANCA, 100% PARAFINA, ALTURAXLARGURA: 18CMX1,6CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 32 UNIDADES.						

53	XÍCARAS DE VIDRO 50ML (CONJUNTO)	04	CONJUNTO	50,700	202,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE XÍCARAS. CARACTERÍSTICAS: EM VIDRO RESISTENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 7,5CM, ALTURA: 5,2CM, DIÂMETRO: 6CM PIRE. DIÂMETRO: 12CM. CONJUNTO DE 6 PIRE E 6 XÍCARAS DE 50ML DE VIDRO.						
54	FORMA RETANGULAR TAMANHO MÉDIA	01	UNIDADE	66,820	66,82	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FORMA ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA. COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 33X22 LARGURA X5,5CM ALTURA MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO.						
55	CAIXA TÉRMICA 12LITROS	08	UNIDADE	117,250	938,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 12 LITROS. ALTURA: 29 CENTÍMETROS, LARGURA 24 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO: 33,50 CENTÍMETROS. TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.						
56	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	10	UNIDADE	243,520	2.435,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA. MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROPILENO (PP). COR DO PRODUTO: VARIÁVEL. MATERIAL: INJETADO COM ISOLAMENTO EM ISOPOR. CAPACIDADE: 34 LITROS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 45CM X 32CM LARGURA X 39 ALTURA. TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.						
57	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS	05	UNIDADE	426,235	2.131,18	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. MEDIDAS DO PRODUTO EM CENTÍMETROS: LARGURA 37,5CM X COMPRIMENTO 54,5 CM X ALTURA 42,5 CM. CAPACIDADE: 50 LITROS. MEDIDAS. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.						
58	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS	10	UNIDADE	401,000	4.010,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA. CAPACIDADE: 75 LITROS. CAIXAS TÉRMICAS POSSUEM PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALÉM DISSO, SÃO DESENVOLVIDAS COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODORE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.						
59	CANECÃO 5 LITROS	04	UNIDADE	75,250	301,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANECÃO 5 LITROS: CANECÃO ALUMÍNIO BATIDO E PÓLIDO. COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 5 LITROS.						
60	ESCORREDOR DE LOUÇA	04	UNIDADE	115,195	460,78	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR DE LOUÇA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 16 PRATOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO PARA TALHERES.						
61	ESPÁTULA PARA BOLO TAMANHO 25CM	05	UNIDADE	27,445	137,23	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA PARA BOLO. MATERIAL: INOX. TAMANHO 25CM.						
62	FACA DESCARTÁVEL 16CM	103	PACOTE	9,930	1.022,79	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FACA DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: BRANCA OU TRANSPARENTE. TAMANHO: 16 CM. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE.						
63	PRATO LAMINADO Nº 7	20	PACOTE	57,820	1.156,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO LAMINADO N. 7 (34,5CM). COR: PRATA. MEDIDAS: 35,5CM (DIÂMETRO). COMPOSIÇÃO: PAPELÃO. VALIDADE: INDETERMINADA. NÚMERO: 07 (MÉDIO). UNIDADES DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.						
64	SACO PEQUENO 5X23CM	13	PACOTE	18,000	234,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SACO PEQUENO 5X23CM. SACOS PLÁSTICOS EM BLOCOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESPESURA MÍNIMA 0,06 MICRA. COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGENS. PRODUZIDAS COM ALTA QUALIDADE. MEDIDA: 5 CM X 23 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES.						
65	TRAVESSA EM AÇO INOX, OVAL	02	UNIDADE	104,060	208,12	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TRAVESSA EM AÇO INOX.FORMATO: OVAL. MEDIDAS: 36,5X26CM. RASA. MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX, LINHA: JORNATA.						
	TRAVESSA EM AÇO INOX, OVAL, 41,5X29,5CM, RASA	02	UNIDADE	126,000	252,00	COTA EXCLUSIVA

66						
ESPECIFICAÇÃO: TRAVESSA EM AÇO INOX. FORMATO: OVAL. MEDIDA: 41,5X29,5CM. RASA. MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX, LINHA: JORNATA.						
67	ABRIDOR DE LATAS	06	UNIDADE	9,660	57,96	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ABRIDOR DE LATA E GARRAFA MANUAL EM AÇO INOX, REFORÇADO.						
68	ASSADEIRA EM VIDRO REFRAATÁRIO RETANGULAR	02	UNIDADE	104,687	209,37	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ASSADEIRA REFRAATÁRIO, RETANGULAR. MATERIAL: VIDRO RESISTENTE. COM TAMPA PLÁSTICA. TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: MARINEX.						
69	BACIA DE PLÁSTICO 5 LITROS	03	UNIDADE	21,025	63,08	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BACIA DE PLÁSTICO. CORES: VARIÁVEIS. DIMENSÕES: 33CM X 36.5 CM X 10.8 CM. CAPACIDADE: 5 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
70	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	01	UNIDADE	9,890	9,89	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ANEL DE VEDAÇÃO. MULTIUSO ATÓXICO. PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE. COMPATÍVEL PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS.						
71	BORRACHA PANELA PRESSÃO 7 LITROS	01	UNIDADE	6,240	6,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ANEL DE VEDAÇÃO MULTIUSO ATÓXICO, PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE, COMPATÍVEL PARA PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS.						
72	COLHER DE CAFÉ TODA EM AÇO INOX	08	UNIDADE	3,545	28,36	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLHER DE CAFÉ TODA EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 9,5CM						
73	COLHER PARA SERVIR COM CABO 25CM	03	UNIDADE	31,915	95,75	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLHER PARA SERVIR. FABRICADA: TODA EM AÇO INOX. TAMANHO: GRANDE. CABO COM 25CM.						
74	CONCHA EM INOX	02	UNIDADE	38,503	77,01	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CONCHA EM INOX, EXTRA- FORTE, MÉDIA, INTEIRIÇA, RASA MEDIDA: (APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO)						
75	CONCHA FUNDA AÇO INOX	05	UNIDADE	32,660	163,30	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CONCHA FUNDA. MATERIAL: INOX. DESIGN MODERNO CONTA COM CABO VAZADO PARA PENDURAR. MEDIDAS DA CONCHA ALTURA: 7CM. COMPRIMENTO: 20CM						
76	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML	05	UNIDADE	9,470	47,35	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COPO DE VIDRO. COR: TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 300ML. FUNDO REFORÇADO.						
77	ESCORREDOR DE MACARRÃO TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO	01	UNIDADE	128,170	128,17	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE. MATERIAL: EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE: MÍNIMA 11,5 LITROS.						
78	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO PEQUENA	02	UNIDADE	29,145	58,29	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ESCUMADEIRA PEQUENA PARA COZINHA. EM AÇO INOX INTEIRIÇA. COM CABO DE 220MM A 250MM, PONTEIRA COM 80MM A 110MM, MATERIAL COM ESPESSURA DE 1,2MM A 1,4MM.						
79	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO PEQUENA	01	UNIDADE	68,680	68,68	COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO: ASSADEIRA FORMA RETANGULAR ALUMÍNIO DE QUALIDADE 27 X 39 CM. MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA: 27 CENTÍMETROS ALTURA: 5,3 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 39 CENTÍMETROS DIAGONAL: 46 CENTÍMETROS. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO.						
80	FORMA DE GELO	05	UNIDADE	17,810	89,05	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FORMA DE GELO. TAMANHO: GRANDE. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. CORES: VARIADAS. COM 28 CUBOS TRADICIONAL						
81	FRIGIDEIRA 3,30 LITROS	03	UNIDADE	164,780	494,34	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FRIGIDEIRA. MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 3,30 LITROS. ALTURA: 5,50CM. DIÂMETRO: 30,60CM. ESPESSURA: 7,70 CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM ALUMÍNIO. - ACOMPANHA - MATERIAL DO CABO: BAQUELITE. - NÃO ENFERRUJA. - CAPACIDADE MÁXIMA DE COZIMENTO: 3/4 DA CAPACIDADE. OBS: MEDIDAS APROXIMADAS, PEÇAS FABRICADAS NO TORNO DE REPUXO, É POSSÍVEL QUE OCORRA VARIAÇÃO DE MEDIDA DE UMA PEÇA PARA OUTRA.						
82	AFIADOR DE FACA, CORTES PRECISO	05	UNIDADE	53,790	268,95	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: AFIADOR DE FACA. CORTES PRECISOS. LÂMINA FEITA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 21CM X LARGURA 7,7 CM X 7,7 CM PONTA.						
83	COPO DESCARTÁVEL 350ML PACOTE COM 100 UNIDADE	200	PACOTE	13,800	2.760,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 350 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAFÉ.						
84	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO GRANDE	01	UNIDADE	66,900	66,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FORMA RETANGULAR. TAMANHO GRANDE. ASSADEIRA COM MEDIDAS: ALTURA 6 CM X LARGURA 30 CM X COMPRIMENTO 43 CM. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO.						
85	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL CAPACIDADE DE 500ML	05	UNIDADE	73,440	367,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL CAPACIDADE DE 500ML, CORPO DE POLIPROPILENO (PP), AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA.						
86	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	05	UNIDADE	58,950	294,75	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: JARRA DE VIDRO. TRANSPARENTE, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.						
87	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 26	03	UNIDADE	159,990	479,97	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PANELA CAÇAROLA 26 CM. MEDIDAS: DIÂMETRO 10 CM X ALTURA. 4,650 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.						
88	PRATO LAMINADO Nº 3	20	PACOTE	34,500	690,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO LAMINADO Nº 3. MATERIAL: PAPELÃO. FORMATO: REDONDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, MODELO: NÚMERO 3. TAMANHO: APROXIMADO DE 22 CM DE DIÂMETRO. COR: PRATA. ACABAMENTO INTERNO: METALIZADO E IMPERMEÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTÉM 20 UNIDADES.						
89	PRATO PLÁSTICO (POLIETILENO) DESCARTÁVEL 10 UNIDADES	200	PACOTE	7,850	1.570,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 10 UNIDADES. MATERIAL: POLIETILENO TEREFALATO PETE: É O MAIS UTILIZADO NO FABRICO DE PRATOS DESCARTÁVEIS. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 15 CM RASO. COR: BRANCA. DIMENSÕES (AXLXP): 1,5 X 15 X 15 CM. PESO: 35 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 10 PRATOS.						
90	SALEIRO DE MESA EM PLÁSTICO	05	UNIDADE	8,500	42,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SALEIRO DE MESA. EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAPACIDADE: MÍNIMA 90ML. MEDIDAS MÍNIMAS DIÂMETRO: 5,0CM. ALTURA 8,5CM.						
91	XÍCARA COM PIRES 200ML	01	CONJUNTO	102,840	102,84	COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO: XÍCARA MATERIAL: VIDRO, TIPO: CHÁ, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.						
92	BOBINA FILME PVC CM28 X 300M	20	UNIDADE	63,105	1.262,10	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BOBINA FILME PVC CM28 X 300M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM SERRILHA PARA CORTE. ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE, TEM ALTO PODER DE RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO PARA PROTEGER OS ALIMENTOS. MEDIDA: 280 MM X 300 M.						
93	PAPEL ALUMINIO EXTRA FORTE 60CM X 5M	30	UNIDADE	11,580	347,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMINIO EXTRA FORTE 60CM X 5M. MATERIAL: ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE PAPEL DE ALUMÍNIO. DIMENSÃO: 60CM X 5M.						
94	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML	10	PACOTE	22,700	227,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE EM VOLUME: 100 ML ALTURA: 4,6 CM. DIÂMETRO: 7,2 CM. COM TAMPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE						
95	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML	10	PACOTE	30,080	300,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE EM VOLUME: 200 ML. MODELO: REDONDO COM TAMPA. CAPACIDADE: 200ML. MEDIDAS EXTERNAS (DIÂMETRO X ALTURA): 105,5 X 51,6 MM. MEDIDAS INTERNAS (DIÂMETRO X ALTURA): 80,7 X 43,1 MM. TIPO: EMBALAGEM DESCARTÁVEL. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIPROPILENO (RECICLÁVEL). PRODUTO LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). PACOTE COM 50 UNIDADES						
96	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº04 PCT C/500 UNID	10	PACOTE	20,500	205,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº04. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MEDIDAS APROXIMADAS: 18X9CM. MATERIAL: PAPEL STRONG. COR: BRANCO. UNIDADE DE MEDIDA: 1 PACOTE COM 500 UNIDADES.						
97	SACO PARA EMBALAGEM 13X25CM PCT C/1000 UNID	10	PACOTE	192,650	1.926,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO. CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E INCOLOR. TAMANHO: 13X25CM E ESPESSURA DE 0,06 MICRA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 500 UNIDADES.						
98	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 35X45CM	10	QUILO	44,000	440,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 35X45CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.						
99	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 40X60CM KG	05	QUILO	47,735	238,68	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 40X60CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.						
100	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 50X80CM KG	05	QUILO	49,170	245,85	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 50X80CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.						
101	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 80X100CM KG	05	QUILO	49,170	245,85	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 80X100CM KG. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 80X1000 METROS. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.						
102	SACOLA PLÁSTICA/POLIETILENO REFORÇADA PACOTE COM 1000 UNIDADES 60CM X 40CM	05	PACOTE	62,720	313,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SACOLA PLÁSTICA. MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENTE E REFORÇADA. TIPO: ALÇA CAMISETA. COR: BRANCA. MEDIDAS DA SACOLA: FECHADA 60CM X 40CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 1000 UNIDADES						
	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML	10	PACOTE	57,670	576,70	COTA EXCLUSIVA

103						
ESPECIFICAÇÃO: POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML. CAPACIDADE: 300ML TRANSLÚCIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DIMENSÕES: ALTURA: 51,2MM BASE: 84,31MM BOCA: 100,2MM. MATERIAL: POLIPROPILENO (RECICLÁVEL).						
104	ROLO BOBINA DE FILME PVC 1000 METROS	06	ROLO	350,000	2.100,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ROLO BOBINA DE FILME PVC. MEDIDA: ENTRE 38CM X 1000 METROS E 40CM X 1000 METROS. COR: TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTOS DE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC LIVRE DE BISFENOL A INDICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO.						
105	ROLO PAPEL ALUMÍNIO 45CM	20	ROLO	11,580	231,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: "PAPEL ALUMÍNIO 45 CM. ROLO 7,50 METROS. MATERIAL: ALUMÍNIO. COR: ALUMÍNIO. DIMENSÃO: 45CM X 7,5M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO"						
106	CAIXA TÉRMICA 5LITROS	05	UNIDADE	133,070	665,35	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TERMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. MEDIDAS DO PRODUTO EM CENTIMETROS: LARGURA 26.4 CM X COMPRIMENTO 16.6 CM X ALTURA 20.3 CM. CAPACIDADE: 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.						
107	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 28	01	UNIDADE	192,650	192,65	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PANELA CAÇAROLA. Nº 28. MEDIDAS: 28CM DE DIÂMETRO, 11CM ALTURA, CAPACIDADE DE 4,5 Á 5 LITROS. COM TAMPA DE ALUMÍNIO. MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 3MM EM TODA PANELA. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.						
108	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10 LITROS	01	UNIDADE	202,180	202,18	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO PÓLIDO DE ALTA QUALIDADE. CABOS E ASAS RESISTENTES. TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO. CAPACIDADE: 10 LITROS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA.						
109	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 LITROS	01	UNIDADE	177,780	177,78	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PANELA PRESSÃO. MATERIAL: ALUMÍNIO PÓLIDO. CAPACIDADE: 7 LITROS. SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO.						
110	RALADOR 4 FACES INOX COM CABO PLÁSTICO 23CM	01	UNIDADE	19,605	19,61	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: RALADOR 4 FACES INOX. COM CABO PLÁSTICO 23CM. MATERIAL: AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 10,3CM X LARGURA 7,8 CM X COMPRIMENTO 24,5CM. NÃO ENFERRUJA.						
111	TABUA DE PLÁSTICO	02	UNIDADE	34,845	69,69	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TABUA DE PLÁSTICO. PARA CORTE DE CARNE. COM ALÇA. MEDIDAS: APROX. 404MM X 7MM X 262MM.						
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					411.462,48	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003, de 2024.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

1.5. O valor total estimado para a contratação dos referidos materiais será de R\$ 411.462,48 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da assinatura do contrato ou na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse e necessidade da Administração.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

Requisitos de Garantia

4.4. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Da Amostra

4.6. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de 08 (oito) dias corridos, do item solicitado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

4.10. A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros, Setor Morumbi – Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.

4.11. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.



4.12. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

4.13. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.14. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.

4.15. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;

c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

4.16. É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. A Entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.2. O objeto será solicitado através de emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

5.1.3. O objeto terá sua entrega comprovada por meio de Nota Fiscal emitida mensalmente pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos produtos.

5.1.4. O objeto será entregue sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

Do prazo de entrega do objeto

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das condições gerais de entrega do objeto

5.3. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.

5.3.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

5.8. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do Local de entrega do Objeto

5.9. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação a execução, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Brasil, s/nº - Setor Tapajós – Tucumã-PA.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. Para fiscalização do contrato, o servidor será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.10. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.16. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Da gestão do contrato

7.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

7.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

7.20. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.21. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.23. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

7.24. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

7.25. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o produto efetivamente entregue, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Saúde, com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Nota de empenho, mês de referência e período de execução do serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinadas por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Liquidação

9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.6.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por ITEM.

10.2. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante. Esta exigência visa resguardar a administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto.

10.2.1. A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.

10.2.2. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:

- a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado;
- b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.

CrITÉrios de Aceitabilidade de Preços

10.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Para a comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial):

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados,

deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

e.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

e.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

f) A documentação referida no item c) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

11.4. Para comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço

completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

11.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

11.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

11.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

11.5.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste Termo de Referência, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica,

podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

12.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:

12.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.3.1.1. Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

12.3.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021).

12.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único).

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

12.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra. ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5.** Fraudar a licitação.
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 14.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência.
- 14.2.2.** Multa.
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar. e
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 0065 de 23 de março de 2022, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337 – E e seguintes.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 411.462,48 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.5.

16.2. Na composição dos preços, foi levado em consideração a média de preço/valor apurados a partir de cotações do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feitas pela Administração Pública, Painel de Preços do Governo Federal e Portal Nacional de Contratações Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União e ao Decreto nº 003/2024.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-Mac

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-Mac

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.123 Manutenção do Samu

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.123 Manutenção do Samu

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.124 Manutenção do Hospital Municipal

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.124 Manutenção do Hospital Municipal

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem

VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tucumã-PA, 01 de abril de 2025.

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação da Senhora Gestora,

Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Aprovo o Presente Termo de Referência,

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I. I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Demandante: Fundo Municipal de Saúde (FMS) - Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Renata de Araújo Oliveira

Processo Administrativo: 042/2025/ADM.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de materiais de copa e cozinha e materiais descartáveis é necessária para garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que incluem a preparação e fornecimento de refeições para os pacientes e colaboradores, bem como o cafezinho/chás nas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e na própria Secretaria Municipal de Saúde para os servidores, visitantes e usuários.

2.2. A aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha atualizado e adequado é essencial para cumprir as normas sanitárias vigentes. Isso inclui a utilização de utensílios de cozinha seguros, recipientes de armazenamento apropriados, equipamentos de higienização e limpeza adequados, entre outros itens.

2.3. Com a aquisição destes materiais modernos e de qualidades, espera-se otimizar os processos de preparação e distribuição de alimentos. Isso resultará em maior eficiência operacional, redução de desperdícios, melhor controle de estoque e garantia da qualidade dos alimentos servidos.

2.4. A disponibilidade de um ambiente adequado, com utensílios e equipamentos apropriados, contribui para o conforto e bem-estar dos colaboradores/usuários. Isso reflete diretamente na satisfação dos funcionários, visitantes ou beneficiários, resultando em um clima organizacional mais positivo e um serviço de qualidade.

2.5. A disponibilidade de um ambiente adequado, com utensílios e equipamentos apropriados, contribui para o conforto e bem-estar dos colaboradores/usuários. Isso reflete diretamente na satisfação dos funcionários, visitantes ou beneficiários, resultando em um clima organizacional mais positivo e um serviço de qualidade acima, a aquisição de material de consumo para copa e cozinha é essencial para garantir o bom funcionamento da Secretaria e cumprir com as exigências sanitárias e de qualidade.

2.6. A obtenção destes materiais necessários por meio de licitação garante transparência, competitividade e o cumprimento dos princípios da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto licitatório é de natureza comum, pois, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características. Bem como, não se enquadra como bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 003/2024).

3.2. Os fornecedores devem ter capacidade comprovada para entregar os volumes requeridos dentro dos prazos estipulados pela administração, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções por falta de material.

3.3. É necessária a demonstração clara de como os fornecedores pretendem atender aos requisitos de sustentabilidade especificados.

3.4. Serão avaliadas propostas que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, durabilidade e os impactos socioambientais dos produtos.

Requisitos legais

3.5. A contratação deverá observar todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.6. Os fornecedores devem cumprir com a legislação trabalhista brasileira, não sendo admitida a exploração do trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho análogo à escravidão.

Sustentabilidade

3.7. Preferência por materiais fabricados com técnicas que minimizem o impacto ambiental, incluindo o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis, quando possível.

3.8. Os produtos devem apresentar durabilidade e ser passíveis de reciclagem ou descarte que não prejudique o meio ambiente.

3.9. Incentivo a práticas de responsabilidade social por parte dos fornecedores, incluindo ações que promovam a inclusão social e o desenvolvimento comunitário.

Indicação de marcas e modelos

3.10. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marcas, características ou modelos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para o material a ser adquirido existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, bem como não existe restrição legal para a aquisição desse material no mercado.

4.2. O levantamento da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. De uma forma geral, esta equipe identificou, que na aquisição de materiais de copa e cozinha pela Administração Pública predominam quatro tipos de soluções:

4.2.1. Solução 01: Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços - estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação a ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação. Além de ser necessário encontrar muitas atas vigentes que atendam ao quantitativo e aos diferentes itens desejados, com as especificações técnicas do objeto, o que torna esta opção não célere nem eficiente para a Administração.

4.2.2. Solução 02: Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na condição de participante - permite otimizar processos licitatórios, obter melhores preços e, consequentemente, boas oportunidades para as empresas. Entretanto, como esse procedimento é realizado no início do pregão, e haverá a realização de fases posteriores com prazos determinados até a aquisição, não se tornará viável e célere neste caso. Além disso, por ser um volume grande de diferentes itens, seria necessário encontrar muitas IRPs, o que torna essa opção ainda menos viável, menos célere e menos eficiente.

4.2.3. Solução 03: Aquisição através de licitação mediante Pregão Eletrônico realizado pela Secretaria - para os bens a serem adquiridos existe um grande número de fabricantes, distribuidores e empresas no mercado que comercializam os itens a serem licitados. Sendo assim, para adquirir os bens com as características necessárias e desejadas pela Secretaria, o Pregão Eletrônico, se mostra a modalidade mais viável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 29 "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS

6.1. Com o devido zelo nesta demanda, realizou-se o levantamento para as possíveis contratações dos itens solicitados. Levou-se também em consideração a quantidade entendida como suficiente ao atendimento da necessidade, devidamente ponderada em históricos anteriores pela Secretaria demandante, respeitando uma margem de suporte para um eventual aumento da demanda, consolidando o Planejamento Estratégico para o exercício, conforme demonstrado do Memorial de Cálculo, anexo aos autos.

6.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNL. DE MEDIDA
------	-----------	------------	----------------

01	BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA CAPACIDADE MÍNIMA 2,3LITROS	05	UNIDADE
02	BACIA DE PLÁSTICO 25 (LITROS)	20	UNIDADE
03	BACIA DE PLÁSTICO 8 LITROS	03	UNIDADE
04	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR	65	UNIDADE
05	BORRIFADOR DE GATILHO 550ML	100	UNIDADE
06	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ CAPACIDADE 12L	10	UNIDADE
07	CAIXA DE ARMAZENAMENTO COM 3 BANDEJAS	60	UNIDADE
08	CANECÃO 2 LITROS	10	UNIDADE
09	CHAMA DE FOGÃO 6,5CM	39	UNIDADE
10	CHAMA DE FOGÃO 7,5CM	39	UNIDADE
11	COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ GRANDE	50	UNIDADE
12	COADOR DE PANO P/ CAFÉ TAMANHO MÉDIO	100	UNIDADE
13	COLHER DE SOPA TODA EM AÇO	25	UNIDADE
14	COLHER PLÁSTICA EM POLIESTIRENO	200	PACOTE
15	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200 ML	20	UNIDADE
16	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	7.360	PACOTE
17	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES - ME/EPP	1.840	PACOTE
18	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM 100 UNIDADE	205	PACOTE
19	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA MÉDIA Nº18 CUSCUZ	10	UNIDADE
20	DISPENSER PAPEL TOALHA	25	UNIDADE
21	FACA GRANDE	15	UNIDADE
22	FACA PARA PÃO COM FIO SERRILHADO 38CM	3	UNIDADE
23	GARFO EM INOX	60	UNIDADE
24	GARFO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO PACOTE COM 100UNIDADES	200	PACOTE
25	GARRAFA TÉRMICA LISA 01 LITRO	20	UNIDADE
26	GARRAFA TÉRMICA QUENTE E FRIA 1,8 LITROS AÇO INOX	15	UNIDADE
27	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 12 LITROS	05	UNIDADE
28	GARRAFÃO TÉRMICO ROSQUEÁVEL DE 05 LITROS	02	UNIDADE
29	GRELHAS DE FOGÃO	37	UNIDADE
30	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 500 FOLHAS	50	PACOTE
31	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32CM PACOTE COM 100 FOLHAS	50	PACOTE
32	ISQUEIRO EM CORES	100	UNIDADE
33	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,7L	10	UNIDADE
34	KIT REGISTRO DE GÁS	52	KIT
35	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO M SEM PÓ	200	PACOTE
36	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO P SEM PÓ	170	CAIXA
37	LUVA DESCARTAVEL VINIL TAMANHO G SEM PÓ	50	CAIXA
38	PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL 180ML COM 100 UNIDADE	7.900	PACOTE
39	PALITO PARA CHURRASCO CAIXA COM 100 UNIDADES	05	PACOTE
40	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO	310	UNIDADE
41	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS	8.400	UNIDADE
42	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS	2.100	UNIDADE
43	PAPEL TOALHA PARA SECAR AS MÃOS 20X21 BRANCO PCT/1000 FOLHAS	1.900	UNIDADE
44	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	08	UNIDADE

45	PLÁSTICO TRANSPARENTE	86	METRO
46	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	10	UNIDADE
47	PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO 18CM	100	PACOTE
48	PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO 21CM	200	PACOTE
49	PRATO FUNDO	30	UNIDADE
50	SUPORTE PARA BOTTÃO DE GÁS	37	UNIDADE
51	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA	50	UNIDADE
52	VELA PALITO	12	CAIXA
53	XÍCARAS DE VIDRO 50ML (CONJUNTO)	04	CONJUNTO
54	FORMA RETANGULAR TAMANHO MÉDIA	01	UNIDADE
55	CAIXA TÉRMICA 12LITROS	08	UNIDADE
56	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	10	UNIDADE
57	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS	05	UNIDADE
58	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS	10	UNIDADE
59	CANECÃO 5 LITROS	04	UNIDADE
60	ESCORREDOR DE LOUÇA	04	UNIDADE
61	ESPÁTULA PARA BOLO TAMANHO 25CM	05	UNIDADE
62	FACA DESCARTÁVEL 16CM	103	PACOTE
63	PRATO LAMINADO Nº 7	20	PACOTE
64	SACO PEQUENO 5X23CM	13	PACOTE
65	TRAVESSA EM AÇO INOX, OVAL	02	UNIDADE
66	TRAVESSA EM AÇO INOX, OVAL, 41,5X29,5CM, RASA	02	UNIDADE
67	ABRIDOR DE LATAS	06	UNIDADE
68	ASSADEIRA EM VIDRO REFRAATÓRIO RETANGULAR	02	UNIDADE
69	BACIA DE PLÁSTICO 5 LITROS	03	UNIDADE
70	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	01	UNIDADE
71	BORRACHA PANELA PRESSÃO 7 LITROS	01	UNIDADE
72	COLHER DE CAFÉ TODA EM AÇO INOX	08	UNIDADE
73	COLHER PARA SERVIR COM CABO 25CM	03	UNIDADE
74	CONCHA EM INOX	02	UNIDADE
75	CONCHA FUNDA AÇO INOX	05	UNIDADE
76	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML	05	UNIDADE
77	ESCORREDOR DE MACARRÃO TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO	01	UNIDADE
78	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO PEQUENA	02	UNIDADE
79	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO PEQUENA	01	UNIDADE
80	FORMA DE GELO	05	UNIDADE
81	FRIGIDEIRA 3,30 LITROS	03	UNIDADE
82	AFIADOR DE FACA, CORTES PRECISO	05	UNIDADE
83	COPO DESCARTÁVEL 350ML PACOTE COM 100 UNIDADE	200	PACOTE
84	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO GRANDE	01	UNIDADE
85	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL CAPACIDADE DE 500ML	05	UNIDADE
86	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	05	UNIDADE
87	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 26	3	UNIDADE
88	PRATO LAMINADO Nº 3	20	PACOTE
89	PRATO PLÁSTICO (POLIETILENO) DESCARTÁVEL 10 UNIDADES	200	PACOTE

90	SALEIRO DE MESA EM PLÁSTICO	05	UNIDADE
91	XÍCARA COM PIRES 200ML	01	CONJUNTO
92	BOBINA FILME PVC CM28 X 300M	20	UNIDADE
93	PAPEL ALUMÍNIO EXTRA FORTE 60CM X 5M	30	UNIDADE
94	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML	10	PACOTE
95	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML	10	PACOTE
96	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº04 PCT C/500 UNID	10	PACOTE
97	SACO PARA EMBALAGEM 13X25CM PCT C/1000 UNID	10	PACOTE
98	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 35X45CM	10	QUILO
99	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 40X60CM KG	05	QUILO
100	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 50X80CM KG	05	QUILO
101	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 80X100CM KG	05	QUILO
102	SACOLA PLÁSTICA/POLIETILENO REFORÇADA PACOTE COM 1000 UNIDADES 60CM X 40CM	05	PACOTE
103	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML	10	PACOTE
104	ROLO BOBINA DE FILME PVC 1000 METROS	06	ROLO
105	ROLO PAPEL ALUMÍNIO 45CM	20	ROLO
106	CAIXA TÉRMICA 5LITROS	05	UNIDADE
107	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 28	1	UNIDADE
108	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10 LITROS	01	UNIDADE
109	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 LITROS	01	UNIDADE
110	RALADOR 4 FACES INOX COM CABO PLÁSTICO 23CM	01	UNIDADE
111	TABUA DE PLÁSTICO	02	UNIDADE

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados no Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feitas pela Administração Pública, Painel de Preços do Governo Federal e Portal Nacional de Contratações Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, na IN nº 65/2021 da União e ao Decreto Municipal nº 003/2024.

7.2. Sendo assim, o preço total estimado é de R\$ 411.462,48 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA CAPACIDADE MÍNIMA 2,3LITROS	05	UNIDADE	53,650	268,25	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA. CAPACIDADE MÍNIMA: 2,3 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 30 CM, ALTURA APROXIMADAS 7 CM.						
02	BACIA DE PLÁSTICO 25 (LITROS)	20	UNIDADE	36,120	722,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. CORES: VARIÁVEIS. CAPACIDADE: 25 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.						
03	BACIA DE PLÁSTICO 8 LITROS	03	UNIDADE	28,920	86,76	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BACIA DE PLÁSTICO. MEDIDA MÍNIMA EXTERNA APROXIMADA: 34 CM LARGURA X 13 CM, VARIAÇÃO PERMITIDA DE NO MÁXIMO 2% NAS MEDIDAS. CAPACIDADE: 8 LITROS. MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A QUÍMICA E A IMPACTO, ESTABILIDADE TÉRMICA, ATÓXICA, RESISTENTE À FLEXÃO.						
04	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR	65	UNIDADE	45,450	2.954,25	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR. CORES DIVERSAS. FORMA: RETANGULAR OU QUADRADO. COM PEGADORES LATERAIS. MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 48X32X2,5CM						

05	BORRIFADOR DE GATILHO 550ML	100	UNIDADE	14,830	1.483,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 550ML.						
06	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ CAPACIDADE 12L	10	UNIDADE	275,780	2.757,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ. CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE FRIO. CAPACIDADE: 12LITROS. ISOLAMENTO DE POLIETILENO (PE). POSSUI: TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE. PRÁTICO BOCAL COM LARGA ABERTURA FACILITANDO O ENCHIMENTO.						
07	CAIXA DE ARMAZENAMENTO COM 3 BANDEJAS	60	UNIDADE	134,700	8.082,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE ARMAZENAMENTO COM 3 BANDEJAS. COR: VARIÁVEL. MATERIAIS: POLIPROPILENO (PP). COM 3 BANDEJAS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 365MM. LARGURA: 230MM. ALTURA: 197MM.						
08	CANECÃO 2 LITROS	10	UNIDADE	46,541	465,41	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANECÃO. MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO E PÓLIDO. COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE: 2 LITROS.						
09	CHAMA DE FOGÃO 6,5CM	39	UNIDADE	60,000	2.340,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CHAMA DE FOGÃO, ESPALHADOR PEQUENO 6,5CM DIÂMETRO, QUEIMADOR (SORVETE) - 7,0CM DIÂMETRO (ALTURA DO CANO 4,5CM), MATERIAL AÇO.						
10	CHAMA DE FOGÃO 7,5CM	39	UNIDADE	71,290	2.780,31	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CHAMA DE FOGÃO, ESPALHADOR GRANDE 7,5CM DIÂMETRO, QUEIMADOR (SORVETE) - 8,0CM DIÂMETRO (ALTURA DO CANO 4,5CM), MATERIAL AÇO.						
11	COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ GRANDE	50	UNIDADE	12,810	640,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ. TAM: GRANDE. MATERIAL: FLANELA LISA E CORDÃO 8 FIOS, 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: MOSQUEADA, MEDINDO 15 MM, SITUADA NA ALTURA DE UMA DAS COSTURAS LATERAIS. MEDIDAS: 600 MM X 300 MM X 450 MM, DE CIRCUNFERÊNCIA DO BOCAL X LARGURA X ALTURA, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM.						
12	COADOR DE PANO P/ CAFÉ TAMANHO MÉDIO	100	UNIDADE	11,940	1.194,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COADOR DE PANO PARA CAFÉ. TAMANHO: MÉDIO COM PROFUNDIDADE DE 20 CM. CONFECCIONADO: EM FLANELA 100% ALGODÃO. COM CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO.						
13	COLHER DE SOPA TODA EM AÇO	25	UNIDADE	8,035	200,88	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLHER DE SOPA. TODA EM AÇO INOX. MEDINDO NO MÍNIMO: 19CM.						
14	COLHER PLÁSTICA EM POLIESTIRENO	200	PACOTE	5,060	1.012,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLHER PLÁSTICA EM POLIESTIRENO (PS) PARA REFEIÇÃO COR BRANCA OU CRISTAL. MATERIAL: POLIESTIRENO NÃO TOXICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 12,5 CENTÍMETROS X LARGURA 6,5 X 2,5 ALTURA CENTÍMETROS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 50 UNIDADES.						
15	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200 ML	20	UNIDADE	13,140	262,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COPO DE VIDRO. CAPACIDADE: 200 ML. DIÂMETRO BOCA: 64MM, ALTURA: 96MM, COR: TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15MM.						
16	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	7.360	PACOTE	9,690	71.318,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 200 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAFÉ.						
	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES - ME/EPP	1.840	PACOTE	9,690	17.829,60	COTA RESERVADA

17						
ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 200 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAFÉ.						
18	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM 100 UNIDADE	205	PACOTE	5,925	1.214,63	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 50 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAFÉ.						
19	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA MÉDIA Nº18 CUSCUZ	10	UNIDADE	81,990	819,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO. MÉDIA Nº18. MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO. CAPACIDADE VARIÁVEIS EM VOLUME: 2,8 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE.						
20	DISPENSER PAPEL TOALHA	25	UNIDADE	25,920	648,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER PAPEL TOALHA COM ALAVANCA. PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL EM BOBINA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 375MM (ALTURA) X 270MM (LARGURA) X 220MM (PROFUNDIDADE). CAPACIDADE MINIMA: ROLO DE PAPEL TOALHA DE 18 CM DE LARGURA. MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO TIPO ABS. ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E/OU COM ESPAÇO PARA DUPLA FACE.						
21	FACA GRANDE	15	UNIDADE	27,168	407,52	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FACA. PARA CORTE DE VEGETAIS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PARA FATIAR E PICAR, LINHA ULTRACORTE, COM CABO EM POLIPROPILENO. LARGURA DA LÂMINA SUPERIOR AO CABO. TAMANHO 30 CM. MARCA: TRAMONTINA OU SIMILAR.						
22	FACA PARA PÃO COM FIO SERRILHADO 38CM	03	UNIDADE	117,020	351,06	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FACA PARA PÃO. COM LÂMINA EM AÇO. CABO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM FIO SERRILHADO, MEDINDO: 38CM DE COMPRIMENTO.						
23	GARFO EM INOX	60	UNIDADE	9,015	540,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GARFO PARA REFEIÇÃO.ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 CM LARGURA: 2,5 CM.						
24	GARFO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO PACOTE COM 100UNIDADES	200	PACOTE	5,537	1.107,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: "GARFO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO PACOTE. MATERIAL: POLIESTIRENO. CONVENCIONAL CRISTAL PIGMENTOATÓXICO ADITIVO BIODEGRADÁVEL PARA RESINA PS, PRÓPRIO. PARA CONTATO COM ALIMENTOS. MEDIDA DO GARFO: 176 MM COMPRIMENTO X 25 MM LARGURA. UNIDADE: PACOTE DE 100 UNIDADES. "						
25	GARRAFA TÉRMICA LISA 01 LITRO	20	UNIDADE	67,427	1.348,54	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA LISA. COM BOMBEAMENTO DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, CORPO DE POLIPROPILENO (PP), AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA.						
26	GARRAFA TÉRMICA QUENTE E FRIA 1,8 LITROS AÇO INOX	15	UNIDADE	115,150	1.727,25	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA. COM EXCLUSIVO SISTEMA NA BOMBA QUE NÃO PINGA. SEU EXTERIOR EM INOX POSSUI UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ QUE EVITA POSSÍVEIS MANCHAS. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE 1.8 LITROS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA 6H. ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO. SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO.						
27	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 12 LITROS	05	UNIDADE	327,680	1.638,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA. MATERIAL: PLÁSTICO. REVESTIDO COM FIBRA. CAPACIDADE: 12 LITROS. FORMATO CILÍNDRICO. PARTE SUPERIOR. PÉS (TRIPÉ) RETRÁTEIS, ALÇA QUE SE INTEGRA AO PRODUTO. ACIONAMENTO POR TORNEIRA. CARACTERÍSTICAS: BOTILHO TÉRMICO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA 10H. ISOLAMENTO TÉRMICO ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BPA. MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR, LINHA: MAXITERMO.						
	GARRAFAO TÉRMICO ROSQUEÁVEL DE 05 LITROS	02	UNIDADE	109,340	218,68	COTA EXCLUSIVA

28						
ESPECIFICAÇÃO: GARRAÇÃO TÉRMICO ROSQUEÁVEL. CORPO DE POLIETILENO (PÉ). COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS.						
29	GRELHAS DE FOGÃO	37	UNIDADE	64,890	2.400,93	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GRELHAS DE FOGÃO, MEDIDA BASE 45,5CM X 19CM, MATERIAL AÇO.						
30	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 500 FOLHAS	50	PACOTE	4,590	229,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 500 FOLHAS. DIMENSÕES: 24CM X 22CM. ALTA QUALIDADE E MACIEZ FEITO 100% DE CELULOSE, COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 FOLHAS.						
31	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32CM PACOTE COM 100 FOLHAS	50	PACOTE	5,180	259,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM GOFRADO COM ALTA ABSORÇÃO CARACTERÍSTICAS DE MEDIDA: MEDINDO (30 X 32) CM APRESENTAÇÃO: EM FOLHA SIMPLES TIPO: TIPO LISO COR: NA COR BRANCA ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 70% IMPUREZA: IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-08 E POSTERIORES, PACOTE COM 100 FOLHAS-UNIDADES.						
32	ISQUEIRO EM CORES	100	UNIDADE	6,200	620,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ISQUEIRO, CORPO: REVESTIDO EM ISQUEIRO EM METAL RESISTENTE A ÁGUA - BUTANO F11 COLOR CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO ACRILONITRILÓ-BUTADIENO-ESTIRENO (ABS), METAL MODELO EXCLUSIVO COM VEDAÇÕES DUPLA TRAVA DE FECHAMENTO EVITANDO QUE SE ABRA ACIDENTALMENTE FECHAMENTO PERFEITO, RESISTENTE A ÁGUA OU POEIRA, DURÁVEL E BEM PROJETADO - GÁS BUTANO F11 COLOR. RESISTENTE A ÁGUA. COMPACTO E LEVE.						
33	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,7L	10	UNIDADE	32,360	323,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: JARRA PLÁSTICA. TRANSPARENTE TAMP A E ALÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,7LITROS.						
34	KIT REGISTRO DE GÁS	52	KIT	53,210	2.766,92	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: KIT REGISTRO DE GÁS REGULADOR MANÔMETRO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA. KIT CONTÉM: 1 REGULADOR PARA GÁS COM MANÔMETRO, 2 ABRAÇADEIRA DE AÇO CARBONO, ROSCA SEM FIM PARA MANGUEIRA, 1 MANGUEIRA 1,25MT DE PVC.						
35	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO M SEM PÓ	200	PACOTE	22,605	4.521,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO M SEM PÓ. CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉRIEIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: 6CM X 11CM X 26 CM 300 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE.						
36	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO P SEM PÓ	170	CAIXA	45,780	7.782,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO P SEM PÓ. CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉRIEIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: ALTURA: 10CM. LARGURA: 10CM. COMPRIMENTO: 10CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADE.						
37	LUVA DESCARTÁVEL VINIL TAMANHO G SEM PÓ	50	CAIXA	45,780	2.289,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉRIEIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: 25 X 20 X 15 CENTÍMETROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADE.						
38	PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL 180ML COM 100 UNIDADE	7.900	PACOTE	9,450	74.655,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COPO PLÁSTICO DE 180ML. MATERIAL: POLIPROPILENO. FEITOS DA MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO. MEDIDAS: ALTURA: 5,5 CM DIÂMETRO: 7 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE.						
	PALITO PARA CHURRASCO CAIXA COM 100 UNIDADES	05	PACOTE	8,270	41,35	COTA EXCLUSIVA

39						
ESPECIFICAÇÃO: PALITO PARA CHURRASCO. MATERIAL: MADEIRA DE BAMBU. FORMATO: ROLIÇO. COMPRIMENTO: 25CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.						
40	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO	310	UNIDADE	7,100	2.201,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO. CONFECCIONADO: EM ALGODÃO. TECIDO COM TEXTURA LISA ALVEJADA. SENDO IDEAL PARA O USO DE SECAGEM DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. MATERIAL: 100% ALGODÃO. MEDIDAS: LARGURA 40 CM X 70CM COMPRIMENTO.						
41	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS	8.400	UNIDADE	7,715	64.806,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA PICOTADO. MATERIAL: 100% PURA CELULOSE. MEDIDAS: ENTRE 19CM X 20CM E 19CM X 22CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E GOFRADO, VARIANDO ENTRE 50 A 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 2 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB.						
42	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS	2.100	UNIDADE	7,715	16.201,50	COTA RESERVADA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA PICOTADO. MATERIAL: 100% PURA CELULOSE. MEDIDAS: ENTRE 19CM X 20CM E 19CM X 22CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E GOFRADO, VARIANDO ENTRE 50 A 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 2 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB.						
43	PAPEL TOALHA PARA SECAR AS MÃOS 20X21 BRANCO PCT/1000 FOLHAS	1.900	UNIDADE	34,560	65.664,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% FIBRAS NATURAIS, CELULOSE VIRGEM, COM DUAS DOBRAS INTERFOLHAS, NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. TAMANHO APROXIMADO: 20X21 E 22,5X21, 36G/M2 E PESO APROXIMADO DE 1,175 KG O PACOTE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM QUANTIDADE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS.						
44	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	08	UNIDADE	22,910	183,28	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PEGADOR ALIMENTO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO EM BRILHO. DIMENSÕES: ALTURA: 5,3CM X LARGURA: 5CM X COMPRIMENTO: 28 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA: UTILITY.						
45	PLÁSTICO TRANSPARENTE	86	METRO	31,330	2.694,38	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: COM 1,40M DE LARGURA E 0,15 MM DE ESPESSURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM METROS.						
46	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	10	UNIDADE	12,668	126,68	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE PIA PREMIUM. MATERIAL: POLIPROPILENO. CORES: VARIÁVEIS. COM DIVISÓRIA PARA BUCHA DETERGENTE E SABÃO ESPONJA.						
47	PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO 18CM	100	PACOTE	4,965	496,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO. DIÂMETRO: 18 CM. FORMATO: REDONDO. TIPO DO PRATO: RASO. COR: BRANCO. IDEAL: PARA FESTAS E REFEIÇÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.						
48	PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO 21CM	200	PACOTE	5,778	1.155,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL. TAMANHO: DIÂMETRO 21CM. COR: BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO. PRODUTO NÃO TÓXICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM DE 10 UNIDADE.						
49	PRATO FUNDO	30	UNIDADE	9,987	299,61	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO FUNDO. MATERIAL: VIDRO TEMPERADO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 22,2CM X LARGURA 22,2CM X 3,1CM ALTURA.						

50	SUPORTE PARA BOTTÃO DE GÁS	37	UNIDADE	75,110	2.779,07	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE BASE CIRCULAR PARA BOTTÃO DE GÁS, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR: ALUMÍNIO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 30P X 30L X 11A CENTIMETROS.						
51	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA	50	UNIDADE	42,231	2.111,55	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE / DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS. (PADRÃO, COM SISTEMA POUPA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, ACIONADO POR (BOTÃO/ALAVANCA). SEM CONTATO MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS. PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. (ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS). MEDINDO: APROXIMADAMENTE: 69CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE (±2CM). TUBO: 8CM DE DIÂMETRO.						
52	VELA PALITO	12	CAIXA	54,100	649,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: VELA PALITO, BRANCA, 100% PARAFINA, ALTURAXLARGURA: 18CMX1,6CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 32 UNIDADES.						
53	XÍCARAS DE VIDRO 50ML (CONJUNTO)	04	CONJUNTO	50,700	202,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE XÍCARAS. CARACTERÍSTICAS: EM VIDRO RESISTENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 7,5CM, ALTURA: 5,2CM, DIÂMETRO: 6CM PIRES. DIÂMETRO: 12CM. CONJUNTO DE 6 PIRES E 6 XÍCARAS DE 50ML DE VIDRO.						
54	FORMA RETANGULAR TAMANHO MÉDIA	01	UNIDADE	66,820	66,82	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FORMA ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA. COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 33X22 LARGURA X5,5CM ALTURA MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO.						
55	CAIXA TÉRMICA 12LITROS	08	UNIDADE	117,250	938,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 12 LITROS. ALTURA: 29 CENTÍMETROS, LARGURA 24 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO: 33,50 CENTÍMETROS. TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.						
56	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	10	UNIDADE	243,520	2.435,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA. MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROPILENO (PP). COR DO PRODUTO: VARIÁVEL. MATERIAL: INJETADO COM ISOLAMENTO EM ISOPOR. CAPACIDADE: 34 LITROS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 45CM X 32CM LARGURA X 39 ALTURA. TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.						
57	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS	05	UNIDADE	426,235	2.131,18	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TERMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. MEDIDAS DO PRODUTO EM CENTIMETROS: LARGURA 37,5CM X COMPRIMENTO 54,5 CM X ALTURA 42,5 CM. CAPACIDADE: 50 LITROS. MEDIDAS. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.						
58	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS	10	UNIDADE	401,000	4.010,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA. CAPACIDADE: 75 LITROS. CAIXAS TÉRMICAS POSSUEM PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALÉM DISSO, SÃO DESENVOLVIDAS COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.						
59	CANECÃO 5 LITROS	04	UNIDADE	75,250	301,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANECÃO 5 LITROS: CANECÃO ALUMÍNIO BATIDO E PÓLIDO. COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 5 LITROS.						
60	ESCORREDOR DE LOUÇA	04	UNIDADE	115,195	460,78	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR DE LOUÇA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 16 PRATOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO PARA TALHERES.						
61	ESPÁTULA PARA BOLO TAMANHO 25CM	05	UNIDADE	27,445	137,23	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA PARA BOLO. MATERIAL: INOX. TAMANHO 25CM.						
62	FACA DESCARTÁVEL 16CM	103	PACOTE	9,930	1.022,79	COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO: FACA DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: BRANCA OU TRANSPARENTE. TAMANHO: 16 CM. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE.						
63	PRATO LAMINADO Nº 7	20	PACOTE	57,820	1.156,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO LAMINADO N. 7 (34,5CM). COR: PRATA. MEDIDAS: 35,5CM (DIÂMETRO). COMPOSIÇÃO: PAPELÃO. VALIDADE: INDETERMINADA. NÚMERO: 07 (MÉDIO). UNIDADES DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.						
64	SACO PEQUENO 5X23CM	13	PACOTE	18,000	234,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SACO PEQUENO 5X23CM. SACOS PLÁSTICOS EM BLOCOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESPESSURA MÍNIMA 0,06 MICRA. COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGENS. PRODUZIDAS COM ALTA QUALIDADE. MEDIDA: 5 CM X 23 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES.						
65	TRAVESSA EM AÇO INOX, OVAL	02	UNIDADE	104,060	208,12	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TRAVESSA EM AÇO INOX.FORMATO: OVAL. MEDIDAS: 36,5X26CM. RASA. MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX, LINHA: JORNATA.						
66	TRAVESSA EM AÇO INOX, OVAL, 41,5X29,5CM, RASA	02	UNIDADE	126,000	252,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TRAVESSA EM AÇO INOX. FORMATO: OVAL. MEDIDA: 41,5X29,5CM. RASA. MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX, LINHA: JORNATA.						
67	ABRIDOR DE LATAS	06	UNIDADE	9,660	57,96	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ABRIDOR DE LATA E GARRAFA MANUAL EM AÇO INOX, REFORÇADO.						
68	ASSADEIRA EM VIDRO REFRAATÓRIO RETANGULAR	02	UNIDADE	104,687	209,37	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ASSADEIRA REFRAATÓRIO, RETANGULAR. MATERIAL: VIDRO RESISTENTE. COM TAMPA PLÁSTICA. TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: MARINEX.						
69	BACIA DE PLÁSTICO 5 LITROS	03	UNIDADE	21,025	63,08	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BACIA DE PLÁSTICO. CORES: VARIÁVEIS. DIMENSÕES: 33CM X 36.5 CM X 10.8 CM. CAPACIDADE: 5 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
70	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	01	UNIDADE	9,890	9,89	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ANEL DE VEDAÇÃO. MULTIUSO ATÓXICO. PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE. COMPATÍVEL PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS.						
71	BORRACHA PANELA PRESSÃO 7 LITROS	01	UNIDADE	6,240	6,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ANEL DE VEDAÇÃO MULTIUSO ATÓXICO, PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE, COMPATÍVEL PARA PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS.						
72	COLHER DE CAFÉ TODA EM AÇO INOX	08	UNIDADE	3,545	28,36	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLHER DE CAFÉ TODA EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 9,5CM						
73	COLHER PARA SERVIR COM CABO 25CM	03	UNIDADE	31,915	95,75	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLHER PARA SERVIR. FABRICADA: TODA EM AÇO INOX. TAMANHO: GRANDE. CABO COM 25CM.						
74	CONCHA EM INOX	02	UNIDADE	38,503	77,01	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CONCHA EM INOX, EXTRA- FORTE, MÉDIA, INTEIRIÇA, RASA MEDIDA: (APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO)						
75	CONCHA FUNDA AÇO INOX	05	UNIDADE	32,660	163,30	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CONCHA FUNDA. MATERIAL: INOX. DESIGN MODERNO CONTA COM CABO VAZADO PARA PENDURAR. MEDIDAS DA CONCHA ALTURA: 7CM. COMPRIMENTO: 20CM						
	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML	05	UNIDADE	9,470	47,35	COTA EXCLUSIVA

76						
ESPECIFICAÇÃO: COPO DE VIDRO. COR: TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 300ML. FUNDO REFORÇADO.						
77	ESCORREDOR DE MACARRÃO TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO	01	UNIDADE	128,170	128,17	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE. MATERIAL: EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE: MÍNIMA 11,5 LITROS.						
78	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO PEQUENA	02	UNIDADE	29,145	58,29	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ESCUMADEIRA PEQUENA PARA COZINHA. EM AÇO INOX INTEIRIÇA. COM CABO DE 220MM A 250MM, PONTEIRA COM 80MM A 110MM, MATERIAL COM ESPESSURA DE 1,2MM A 1,4MM.						
79	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO PEQUENA	01	UNIDADE	68,680	68,68	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ASSADEIRA FORMA RETANGULAR ALUMÍNIO DE QUALIDADE 27 X 39 CM. MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA: 27 CENTÍMETROS ALTURA: 5,3 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 39 CENTÍMETROS DIAGONAL: 46 CENTÍMETROS. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO.						
80	FORMA DE GELO	05	UNIDADE	17,810	89,05	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FORMA DE GELO. TAMANHO: GRANDE. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. CORES: VARIADAS. COM 28 CUBOS TRADICIONAL						
81	FRIGIDEIRA 3,30 LITROS	03	UNIDADE	164,780	494,34	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FRIGIDEIRA. MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 3,30 LITROS. ALTURA: 5,50CM. DIÂMETRO: 30,60CM. ESPESSURA: 7,70 CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM ALUMÍNIO. - ACOMPANHA - MATERIAL DO CABO: BAQUELITE. - NÃO ENFERRUJA. - CAPACIDADE MÁXIMA DE COZIMENTO: 3/4 DA CAPACIDADE. OBS: MEDIDAS APROXIMADAS, PEÇAS FABRICADAS NO TORNO DE REPUXO, É POSSÍVEL QUE OCORRA VARIAÇÃO DE MEDIDA DE UMA PEÇA PARA OUTRA.						
82	AFIADOR DE FACA, CORTES PRECISO	05	UNIDADE	53,790	268,95	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: AFIADOR DE FACA. CORTES PRECISOS. LÂMINA FEITA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 21CM X LARGURA 7,7 CM X 7,7 CM PONTA.						
83	COPO DESCARTÁVEL 350ML PACOTE COM 100 UNIDADE	200	PACOTE	13,800	2.760,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 350 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAFÉ.						
84	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO GRANDE	01	UNIDADE	66,900	66,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FORMA RETANGULAR. TAMANHO GRANDE. ASSADEIRA COM MEDIDAS: ALTURA 6 CM X LARGURA 30 CM X COMPRIMENTO 43 CM. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO.						
85	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL CAPACIDADE DE 500ML	05	UNIDADE	73,440	367,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL CAPACIDADE DE 500ML, CORPO DE POLIPROPILENO (PP), AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA.						
86	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	05	UNIDADE	58,950	294,75	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: JARRA DE VIDRO. TRANSPARENTE, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.						
87	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 26	03	UNIDADE	159,990	479,97	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PANELA CAÇAROLA 26 CM. MEDIDAS: DIÂMETRO 10 CM X ALTURA. 4,650 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.						

88	PRATO LAMINADO Nº 3	20	PACOTE	34,500	690,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO LAMINADO Nº 3. MATERIAL: PAPELÃO. FORMATO: REDONDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, MODELO: NÚMERO 3. TAMANHO: APROXIMADO DE 22 CM DE DIÂMETRO. COR: PRATA. ACABAMENTO INTERNO: METALIZADO E IMPERMEÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTÉM 20 UNIDADES.						
89	PRATO PLÁSTICO (POLIETILENO) DESCARTÁVEL 10 UNIDADES	200	PACOTE	7,850	1.570,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 10 UNIDADES. MATERIAL: POLIETILENO TEREFTALATO PETE. É O MAIS UTILIZADO NO FABRICO DE PRATOS DESCARTÁVEIS. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 15 CM RASO. COR: BRANCA. DIMENSÕES (AXLXP): 1,5 X 15 X 15 CM. PESO: 35 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 10 PRATOS.						
90	SALEIRO DE MESA EM PLÁSTICO	05	UNIDADE	8,500	42,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SALEIRO DE MESA. EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAPACIDADE: MÍNIMA 90ML. MEDIDAS MÍNIMAS DIÂMETRO: 5,0CM. ALTURA 8,5CM.						
91	XÍCARA COM PIRES 200ML	01	CONJUNTO	102,840	102,84	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: XÍCARA MATERIAL: VIDRO, TIPO: CHÁ, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.						
92	BOBINA FILME PVC CM28 X 300M	20	UNIDADE	63,105	1.262,10	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BOBINA FILME PVC CM28 X 300M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM SERRILHA PARA CORTE. ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE, TEM ALTO PODER DE RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO PARA PROTEGER OS ALIMENTOS. MEDIDA: 280 MM X 300 M.						
93	PAPEL ALUMÍNIO EXTRA FORTE 60CM X 5M	30	UNIDADE	11,580	347,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMÍNIO EXTRA FORTE 60CM X 5M. MATERIAL: ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE PAPEL DE ALUMÍNIO. DIMENSÃO: 60CM X 5M.						
94	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML	10	PACOTE	22,700	227,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE EM VOLUME: 100 ML ALTURA: 4,6 CM. DIÂMETRO: 7,2 CM. COM TAMPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE						
95	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML	10	PACOTE	30,080	300,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE EM VOLUME: 200 ML. MODELO: REDONDO COM TAMPA. CAPACIDADE: 200ML. MEDIDAS EXTERNAS (DIÂMETRO X ALTURA): 105,5 X 51,6 MM. MEDIDAS INTERNAS (DIÂMETRO X ALTURA): 80,7 X 43,1 MM. TIPO: EMBALAGEM DESCARTÁVEL. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIPROPILENO (RECICLÁVEL). PRODUTO LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). PACOTE COM 50 UNIDADES						
96	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº04 PCT C/500 UNID	10	PACOTE	20,500	205,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº04. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MEDIDAS APROXIMADAS: 18X9CM. MATERIAL: PAPEL STRONG. COR: BRANCO. UNIDADE DE MEDIDA: 1 PACOTE COM 500 UNIDADES.						
97	SACO PARA EMBALAGEM 13X25CM PCT C/1000 UNID	10	PACOTE	192,650	1.926,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO. CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E INCOLOR. TAMANHO: 13X25CM E ESPESSURA DE 0,06 MICRA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 500 UNIDADES.						
98	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 35X45CM	10	QUILO	44,000	440,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 35X45CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.						
99	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 40X60CM KG	05	QUILO	47,735	238,68	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 40X60CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.						

100	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 50X80CM KG	05	QUILO	49,170	245,85	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 50X80CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.						
101	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 80X100CM KG	05	QUILO	49,170	245,85	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 80X100CM KG. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 80X1000 METROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.						
102	SACOLA PLÁSTICA/POLIETILENO REFORÇADA PACOTE COM 1000 UNIDADES 60CM X 40CM	05	PACOTE	62,720	313,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SACOLA PLÁSTICA. MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENTE E REFORÇADA. TIPO: ALÇA CAMISETA. COR: BRANCA. MEDIDAS DA SACOLA: FECHADA 60CM X 40CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 1000 UNIDADES						
103	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML	10	PACOTE	57,670	576,70	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML. CAPACIDADE: 300ML TRANSLÚCIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DIMENSÕES: ALTURA: 51,2MM BASE: 84,31MM BOCA: 100,2MM. MATERIAL: POLIPROPILENO (RECICLÁVEL).						
104	ROLO BOBINA DE FILME PVC 1000 METROS	06	ROLO	350,000	2.100,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ROLO BOBINA DE FILME PVC. MEDIDA: ENTRE 38CM X 1000 METROS E 40CM X 1000 METROS. COR: TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTOS DE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC LIVRE DE BISFENOL A INDICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO.						
105	ROLO PAPEL ALUMÍNIO 45CM	20	ROLO	11,580	231,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: "PAPEL ALUMÍNIO 45 CM. ROLO 7,50 METROS. MATERIAL: ALUMÍNIO. COR: ALUMÍNIO. DIMENSÃO: 45CM X 7,5M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO"						
106	CAIXA TÉRMICA 5LITROS	05	UNIDADE	133,070	665,35	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TERMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. MEDIDAS DO PRODUTO EM CENTIMETROS: LARGURA 26,4 CM X COMPRIMENTO 16,6 CM X ALTURA 20,3 CM. CAPACIDADE: 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.						
107	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 28	01	UNIDADE	192,650	192,65	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PANELA CAÇAROLA. Nº 28. MEDIDAS: 28CM DE DIÂMETRO, 11CM ALTURA, CAPACIDADE DE 4,5 Á 5 LITROS. COM TAMPA DE ALUMÍNIO. MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 3MM EM TODA PANELA. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.						
108	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10 LITROS	01	UNIDADE	202,180	202,18	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO PÓLIDO DE ALTA QUALIDADE. CABOS E ASAS RESISTENTES. TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO. CAPACIDADE: 10 LITROS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA.						
109	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 LITROS	01	UNIDADE	177,780	177,78	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PANELA PRESSÃO. MATERIAL: ALUMÍNIO PÓLIDO. CAPACIDADE: 7 LITROS. SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO.						
110	RALADOR 4 FACES INOX COM CABO PLÁSTICO 23CM	01	UNIDADE	19,605	19,61	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: RALADOR 4 FACES INOX. COM CABO PLÁSTICO 23CM. MATERIAL: AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 10,3CM X LARGURA 7,8 CM X COMPRIMENTO 24,5CM. NÃO ENFERRUJA.						

111	TABUA DE PLÁSTICO	02	UNIDADE	34,845	69,69	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TABUA DE PLÁSTICO. PARA CORTE DE CARNE. COM ALÇA. MEDIDAS: APROX. 404MM X 7MM X 262MM.						
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						411.462,48

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021). Portanto, a adjudicação desse pregão será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispondo de capacidade para o fornecimento de grupos de itens, possam fazê-lo com relação aos itens individuais. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, além de ser considerado, na nova Lei de Licitações (14.133/2021), um princípio, o qual deve ser observado para evitar a concentração de mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos alinham-se estritamente com os princípios e objetivos consagrados pela Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a eficiência, eficácia e economicidade na contratação pública, concomitante ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de forma sustentável e eficiente.

11.2. A promover a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo qualidade e adequação aos fins que se destina o objeto contratado, com base no art. 11, I da Lei nº 14.133/2021, priorizando a otimização dos recursos financeiros disponíveis.

11.3. Observar o tratamento isonômico entre os licitantes, com garantia de justa competição, conforme estabelece o art. 11, II da Lei nº 14.133/2021. Esse princípio dirige a intenção de proporcionar igualdade de condições a todos os participantes, com transparência e equidade ao longo de todo o processo licitatório.

11.4. Prevenir contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis, além de atentar contra o superfaturamento na execução dos contratos, assim cumprindo o art. 11, III. Esta preocupação refere-se ao controle e uso adequado dos fundos públicos, assegurando o respeito ao erário.

11.5. Alcançar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, possibilitando a participação de um número diversificado de fornecedores capazes de cumprir com as especificações técnicas e critérios de qualidade e segurança estabelecidos. Esta abordagem está alinhada ao § 2º, III do art. 40, que enfatiza o dever de buscar a ampliação da competição.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dadas as naturezas dos objetos que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental solicitados.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é a aquisição de materiais para a copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, foi cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Tucumã-PA, 01 de abril de 2025.

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de TUCUMÃ-PA.

PREGÃO Nº 9/2025-048FMS/2025– FORMATO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/ADM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
Endereço: _____ CEP: ____-____-____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ Nº: ____/____-____ Inscrição Estadual nº: _____
Telefone: ____-____-____ E-mail: _____@_____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: ____-____ Conta Corrente: ____-____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF nº ____-____-____ Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): ____-____/UF
Residência e Domicílio: _____ CEP: ____-____-____
Telefone: ____-____-____ E-mail: _____@_____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo Nº 042/2025/ADM**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2025-048FMS/2025** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: ____-____-____ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (extenso) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: _____.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: _____.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã – PA, aos dias ____ do mês de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: ____/____/____-____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO].

Pregão Eletrônico nº 9/2025-048FMS/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/ADM

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA, E A EMPRESA _____.

a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, inscrito no CNPJ nº ____/____/____, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do [ÓRGÃO CONTRATANTE], inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor,**

o Sr. [NOME DO GESTOR], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG nº ____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

b) CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº ____-____-____, e RG sob o nº ____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em ____/____/2024, tudo constante no **Processo Administrativo Nº 042/2025/ADM, Pregão Eletrônico nº 9/2025-048FMS/2025**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

2. O contrato não tem natureza de serviço de fornecimento continuado e não se enquadra como item de luxo.

3.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

3.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

3.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Do prazo de entrega do objeto

3.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

- 3.7.1. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

Sustentabilidade

4.1. Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

Requisitos de Garantia

4.4. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

Condições de Entrega:

5.1. A Entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.
- 5.1.2. O objeto será solicitado através de emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.
- 5.1.3. O objeto terá sua entrega comprovada por meio de Nota Fiscal emitida mensalmente pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos produtos.
- 5.1.4. O objeto será entregue sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

Do prazo de entrega do objeto

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das condições gerais de entrega do objeto

5.3. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.

5.3.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

5.8. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do Local de entrega do Objeto

5.9. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação a execução, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Brasil, s/nº - Setor Tapajós – Tucumã-PA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO*

6.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. Para fiscalização do contrato, o servidor será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.16. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Da gestão do contrato

7.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse

fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

7.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

7.20. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.21. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.23. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

7.24. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

7.25. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS*

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: _____
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____
PROJETOS / ATIVIDADES: _____
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: _____
SUBELEMENTO: _____

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o produto efetivamente entregue, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Administração, com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinadas por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser

compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

10.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ _____. (valor por extenso)

10.2. O valor total deste contrato pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado mensalmente, sendo XXXX parcelas no valor de R\$ _____. (valor por extenso). (Definir no ato da contratação em observação aos empenhos especificados).

10.3. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

10.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.5. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.2.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã-PA (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

13.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

13.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

13.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021).

13.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único).

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

13.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. Fraudar a licitação
- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. Advertência;
 - 15.2.2. Multa;
 - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

16.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal n.º 003, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 003, de 02 de janeiro de 2024, Edital do **Pregão Eletrônico n.º 9/2025-048FMS/2025** e **Processo ADMINISTRATIVO N.º 042/2025/ADM**.

23.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

23.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tucumã-PA, ____ de ____ de 2024.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: ____/____/____-__

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA